

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de São João do Oeste

CONVÊNIO Nº 022

CONVÊNIO DE REPASSE FINANCEIRO E CEDÊNCIA DE ESPAÇO FÍSICO, QUE ENTRE SI FAZEM, a Prefeitura Municipal de São João do Oeste, inscrita no CGC sob o nº 80.911.936/0001-3 representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Ottmar José Schneiders, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de São João do Oeste, doravante denominada unicamente de Prefeitura e a Campanha Nacional de Escolas da Comunidade CNEC, pessoa jurídica inscrita sob o CGC sob o nº 33.621.384/1353-91 estabelecida nesta cidade como mantenedora do Colégio Cenecista Jorge Lacerda, representada neste ato pelo seu Presidente - Alcídio Meier portador do CPF 141582729-04 brasileiro, casado, residente em São João do Oeste, neste ato denominado unicamente de CNEC, nas seguintes condições e cláusulas:

Cláusula 1ª - Do objetivo:

O objetivo do presente convênio consiste no repasse por parte da Prefeitura de recursos financeiros à CNEC para a manutenção do Colégio Cenecista Jorge Lacerda e por parte deste de cedência de instalações para o funcionamento do Jardim de Infância Municipal,

Cláusula 2ª - Das obrigações da Prefeitura:

A Prefeitura Municipal de São João do Oeste se compromete:

1 - Repassar mensalmente à CNEC recursos destinados a manutenção e melhoramentos do Colégio Cenecista Jorge Lacerda, sendo que o valor inicial destes recursos será de 10.000.000,00 a serem corrigidos bimestralmente de acordo com as necessidades da CNEC e ou com a disponibilidade financeira da Prefeitura.

2 - Manter as turmas do Jardim de Infância, citadas na cláusula primeira no que tange o pagamento de professores e material didático.

Cláusula 3ª - Das obrigações da CNEC:

A CNEC se compromete ao seguinte:

1 - Ceder à Prefeitura, sem ônus para esta, o espaço físico necessário para o funcionamento de duas turmas de Jardim de Infância, incluindo salas de aula, salas de brinquedo, área de recreação e sanitárias.

2 - Prestar conta da aplicação dos recursos recebidos até 30 dias após o recebimento de cada parcela.

3 - Aplicar no mínimo 50% dos recursos recebidos no abatimento dos valores das mensalidades dos alunos, em especial dos mais carentes.

Cláusula 4ª - Das disposições finais e transitórias:

1 - O presente convênio terá prazo indeterminado estando sujeito a modificações as quais serão discutidas entre as partes.

2 - O presente convênio poderá ser rescindido com um aviso prévio de 60 dias por qualquer uma das partes.


3 - Fica eleito o foro da cidade de Itapiranga para dirimir questões relacionadas ou decorrentes deste convênio.


Por estarem assim justos e acertados assinam o presente documento juntamente com duas testemunhas,.

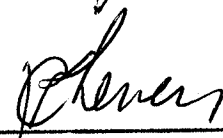
São João do Oeste, 01 de janeiro de 1993

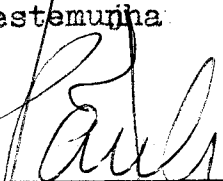
Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de São João do Oeste

  
\_\_\_\_\_  
Ottmar José Schneiders  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
Alcídio Meier  
Presidente da CNEC

  
\_\_\_\_\_  
Testemunha

  
\_\_\_\_\_  
Testemunha.